



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### LEILÃO BENS MÓVEIS EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR LANCE

#### **PREÂMBULO:**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO DA COMARCA DE SALVADOR/BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo judicial correspondente, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizado LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, destinado à alienação dos bens descritos no Anexo I deste Edital, nos termos da legislação aplicável e das condições aqui estabelecidas.

Torna público que, no local virtual, data e horário indicados no item "1" deste Edital, será realizado o LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens relacionados, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial João Paulo Mineiro Bezerra, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 18/847818-3, devidamente designado nos autos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Processo Penal, da Lei nº 11.343/2006, da Lei nº 9.613/1998, bem como demais normas aplicáveis à espécie e as condições abaixo estabelecidas.

#### **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

##### **1.1. LOCAL:**

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico** [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br), mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail: [bezerraleiloes@gmail.com](mailto:bezerraleiloes@gmail.com) e/ou no(s) telefone(s): (71) 9.8420-2465.

##### **1.2. DATA E HORÁRIO:**

1.2.1. **Dia e Horário de Início:** A partir da publicação do edital.

1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 18 de junho de 2026 (18/06/2026), a partir das 15 horas, conforme consta no **ANEXO I – Relação de Lotes**, deste ato convocatório.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s)lote(s) pelo sistema.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao leiloeiro ou/e comitente a responsabilidade por qualquer problema ou de feito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

### **2.3.1. USADOS:**

I. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

### **2.3.2. SUCATAS:**

a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, **quando inviável seu retorno à circulação**, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

2.3.2.1. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea “a” do subitem deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº881, de 13 de dezembro de 2021.

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

### **3. DA VISITAÇÃO**

3.1. As **Jóias, semijóias e congêneres** –, quando presentes entre os bens a serem vendidos, poderão ser examinados somente pelo site do Leiloeiro Público Oficial, no qual constará documento(s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.

3.1.1. O arrematante comprador poderá, antes da retirada das **jóias, semijóias e congêneres**, analisar o material adquirido, junto com profissional por ele contratado, podendo desistir da compra, se formalmente comprovada a ausência de originalidade dos bens adquiridos.

3.2. Os bens móveis, à exceção do disposto no item 3.1., poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.

3.3. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

3.5. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.6. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Leiloeiro Público Oficial não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital,

sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.5. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de

2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **5. DOS LANCES**

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.8. Para os bens apreendidos do tráfico de drogas, os interessados efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006.

5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.6. Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1 deste Edital.**

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

5.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, como, por exemplo, a qualificação prevista no subitem 2.3.2.1, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.

5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

## **6. DA ARREMATAÇÃO**

6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, sendo acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial, acrescidos de mais 5 % (cinco por cento) de taxa administrativa de manutenção, referente as despesas havidas com o leilão, não sendo devido ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia qualquer pagamento pelos serviços prestados.

6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.1333/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.**

6.5. Qualquer bem, objeto deste leilão, poderá ser retirado ou ter sua venda cancelada a qualquer tempo, independentemente da fase em que se encontrar o certame, inclusive após a arrematação e eventual pagamento realizado pelo arrematante. Tal cancelamento poderá ocorrer por motivos de conveniência administrativa, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou qualquer outro motivo superveniente que inviabilize a concretização da alienação. Nessas hipóteses, não caberá ao Leiloeiro, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e/ou a Polícia Civil do Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por perdas e danos, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outros encargos decorrentes do cancelamento. O

arrematante será restituído exclusivamente do valor efetivamente pago, sem acréscimos, juros, correção monetária ou quaisquer outras compensações.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), **salvo em condições autorizadas pelo Poder Judiciário e devidamente sinalizadas no Anexo I deste Edital**, e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de documento disponível no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, após o encerramento da sessão de leilão, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.

7.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.1.1.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

7.2. O arrematante deverá realizar o pagamento por boleto bancário, que ficará disponível exclusivamente na plataforma do Leiloeiro (Site eletrônico) no valor total de arrematação, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.

**7.2.1. Em nenhuma hipótese serão encaminhados boleto(s) bancários via whatsapp, e-mail ou outro meio eletrônico.**

7.3. Em qualquer situação (7.1. documento ou 7.2. depósito em conta), o valor de arremate será acrescido do percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, acrescidos de mais 5 % (cinco por cento) de taxa administrativa de manutenção, referente as despesas havidas com o leilão, a ser paga impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame.

7.4. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.

7.6. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de

comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.7. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação).

7.8. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

## **8. DA ATA**

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS**

10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, no prazo de até 20 (vinte) dias (corridos), a contar da data da autorização judicial para a retirada, bem como a entrega da Nota de Venda.

10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

10.3. No caso de retirada por terceiro:

- a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
- c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;

d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

10.3.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

10.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data do leilão, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

10.5. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

10.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

10.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar ;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas

no subitem 11.4. deste Edital. 11.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 11.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, acrescidos de mais 5 % (cinco por cento) de taxa administrativa de manutenção, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

11.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.7. e 11.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização.

11.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro Público, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens da Polícia Civil, serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens da Polícia Civil, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13.3. Em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, **ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário**”.

13.4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ISENTO O LEILOEIRO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavan), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito.

13.5.1. TODOS os veículos do Anexo I alienados nesse Leilão, não possuem CRV/CRLV/DUT/ATPV/ATPV-E ou Recibo de transferência ficando a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

13.5.2. Caso o CRV do veículo não esteja cadastrado junto ao Orgão Competente, caberá ao arrematante o cadastro e a regularização do número do CRV.

13.5.3. Não caberá ao Leiloeiro e nem ao Comitente informar ou até mesmo constar em Nota de Venda e Auto de Arrematação do bem, o número do CRV do veículo, visto que os mesmos não detêm dessa informação, sendo de responsabilidade do arrematante do bem a emissão da 2ª Via do DUT, que conterà o número do CRV do veículo.

13.6. O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do

Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

13.6.1. Face às disposições previstas no subitem 13.6, é responsabilidade do arrematante examinar detidamente os veículos, face às exigências do DETRAN, quanto a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração: a) do motor; b) do chassi e c) dos vidros, ano e modelo de fabricação. Todos os bens são vendidos no estado em que se encontram, não cabendo depois nenhum tipo de reclamação, inclusive sobre estado de conservação. Se o número do motor e/ou chassi dos veículos/máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, ou até mesmo forem adulterados, cabe ao arrematante trocar a peça/proceder à regularização junto aos órgãos públicos competentes, e no caso de adulteração, informar também a autoridade policial competente, pois o dever de observar/regularizar o vício é exclusivamente seu. Veículos que eventualmente não possuam número do motor registrado e/ou danificados, ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes sua regularização.

13.6.2. Caso os veículos apresentem numeração de chassi ou de motor em estado avançado de corrosão ou ilegível, será de inteira responsabilidade do arrematante providenciar, por sua conta e risco, a devida regularização e remarcação junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente dessa condição e assume integral responsabilidade por eventuais providências necessárias à regularização do bem adquirido, não podendo alegar desconhecimento ou solicitar cancelamento da arrematação por esse motivo.

13.7. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

13.8. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, fica obrigado a realizar o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, consoante legislação em vigor, considerando o bem arrematado e obedecendo aos percentuais aplicáveis, caso incidentes.

13.8.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13.9. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.

13.10. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.

13.11. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.11.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

13.11.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial na Nota de Venda e Auto de arrematação emitido.

13.11.3. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro Público oficial, apenas solicitará aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.

13.11.4. O Leiloeiro Público Oficial responsável pela condução do certame **não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por eventuais atrasos na baixa de débitos ou restrições incidentes sobre os veículos** leiloados, sejam eles de responsabilidade dos Órgãos de Trânsito, da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado ou do Poder Judiciário, inclusive nos casos em que haja restrição via RENAJUD. Cumpre ao Leiloeiro, tão somente, **oficiar os órgãos competentes solicitando a regularização das pendências**, cabendo exclusivamente a tais entidades a análise, processamento e efetivação das baixas. Os arrematantes declaram-se cientes de que **todos os veículos leiloados possuem débitos e restrições**, por se tratarem de bens oriundos de **processos criminais**, sendo necessário aguardar os trâmites legais e administrativos para a devida regularização, **sem qualquer ingerência ou responsabilidade por parte do Leiloeiro**.

13.11.5. Caso ocorra atraso na baixa dos respectivos débitos, o arrematante está desde já ciente que independe da responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

13.12. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão.

13.13. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens da Polícia Civil poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.13.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13.13.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.16, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos.

13.14. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente.

13.15. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.16. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.18. Cabe ao arrematante adotar as cautelas necessárias para aquisição de aeronaves, assim como veículos e bens em geral, ciente de que adquire o bem no estado em que se encontra, assim é de sua inteira responsabilidade, estar acompanhado de profissional técnico que lhe auxilie na análise das condições do bem, horas de uso, possíveis vícios e defeitos, seja no quesito condições de voo, seja no que diz respeito a gastos para manutenção/restauração, funcionalidades da aeronave e/ou peças, sendo as peças originais ou não, não tendo o leiloeiro, nem a comissão de leilão, capacidade técnica para atestar as condições do bem.

13.19. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial: [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br)

13.20. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Salvador, 21 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO MINEIRO BEZERRA**  
**JUCEB 18/847818-3**  
**LEILOEIRO**



**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8148911-23.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitação e retirada do bem	Período de Visitação	Contato para agendar visitação e retirada
01	JEEP/RENEGADE SPORT AT, Ano/Modelo: 2019/2020, Placa: QTX2A85, RENAAM: 1220725495, Chassi: 98861115XLK306211, Cor: CINZA.	Circulável	R\$ 54.000,00	R\$ 40.500,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8151331-98.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitaçao e retirada do bem	Período de Visitaçao	Contato para agendar visitaçao e retirada
02	HONDA/CG 160 FAN, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RPC9J73, RENAVAM: 1296332966, Chassi: 9C2KC2200NR210931, Cor: AZUL.	Circulável	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8151331-98.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitação e retirada do bem	Período de Visitação	Contato para agendar visitação e retirada
03	HONDA/CRF 250F, Chassi: 9C2ME1335RR311988, Cor: VERMELHA. Veículo sem emplacamento. Sem Nota fiscal do fabricante.	Circulável	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8151331-98.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitaçao e retirada do bem	Período de Visitaçao	Contato para agendar visitaçao e retirada
04	R/TEXAS T500 M, Ano/Modelo: 2021/2022, Placa: RDM3B94, RENAVAM: 1278587516, Chassi: 9A9RT0401NFCH9017, Cor: PRETA	Circulável	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8105736-76.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitação e retirada do bem	Período de Visitação	Contato para agendar visitação e retirada
05	HONDA/ADV 150, Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: RPK8D35, RENAVAM: 1325842939, Chassi: 9C2KF4300PR003402, Cor: VERMELHA.	Circulável	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8105736-76.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitação e retirada do bem	Período de Visitação	Contato para agendar visitação e retirada
06	HONDA/PCX 160, Ano/Modelo: 2024/2024, Placa: SWE7179, RENAVAM: 1381868905, Chassi: 9C2KF5200RR007708, Cor: CINZA.	Circulável	R\$ 10.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - LAVAGEM DE DINHEIRO: Preço mínimo de arrematação de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 4º A, §3º, da Lei nº 9.613/1998.**

**Processo Judicial: 8105736-76.2025.8.05.0001**

Lote	Descrição do Objeto	Condições	Valor da Avaliação (R\$)	Lance Inicia (R\$) - 1ª praça	Incremento	Horário Previsto para encerramento do Lote	Local de visitação e retirada do bem	Período de Visitação	Contato para agendar visitação e retirada
07	I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT, Ano/Modelo: 2021/2022, Placa: RNJ1137, RENAVAM: 1271125835, Chassi: 8ADUWNFGYNG509941, Cor: BRANCA.	Circulável	R\$ 38.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 500,00	15:00h	Depósito.	<b>Mediante agendamento</b>	(71) 9.8420-2465 (Bezerra Leilões)

Incremento é o valor que se soma ao lance anterior, não podendo ser inferior. É o quanto se acresce ao lance anterior a fim de evitar a eternização de um leilão.

OBS: O Leiloeiro Público Oficial responsável pela condução do certame **não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por eventuais atrasos na baixa de débitos ou restrições incidentes sobre os veículos** leiloados, sejam eles de responsabilidade dos Órgãos de Trânsito, da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado ou do Poder Judiciário, inclusive nos casos em que haja restrição via RENAJUD. Cumpre ao Leiloeiro, tão somente, **oficiar os órgãos competentes solicitando a regularização das pendências**, cabendo exclusivamente a tais entidades a análise, processamento e efetivação das baixas.

Os arrematantes declaram-se cientes de que **todos os veículos leiloados possuem débitos e restrições**, por se tratar de bens oriundos de **processos criminais**, sendo necessário aguardar os trâmites legais e administrativos para a devida regularização, **sem qualquer ingerência ou responsabilidade por parte do Leiloeiro**.

O Leiloeiro terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir a Nota de Venda, podendo, a seu exclusivo critério, antecipar a emissão dentro desse período.

A Liberação para a retirada dos lotes, somente será efetuada após autorização judicial.